



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

EDITAL Nº14/2023/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

13 de março de 2023

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/INSTRUTOR DE CURSO FIC PARA ATENDER AO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA MODALIDADE À DISTÂNCIA DO IFSULDEMINAS-CAMPUS MACHADO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor/Instrutor de Curso FIC **para o curso de Agente de Desenvolvimento Humano**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Machado. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga conforme QUADRO I, obedecida a ordem de classificação.

1.3 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação, hospedagem do candidato e equipamentos para a realização das atividades.

1.4 O IFSULDEMINAS – Campus Machado não fará confirmação de inscrição para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do QUADRO I.

QUADRO I

Código da Vaga (Função)	Formação mínima exigida	Número de Vagas
Professor/Instrutor de Curso FIC	Graduação em Pedagogia	1

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no QUADRO I, deverão:

a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme subitem 4.1;

- b) possuir disponibilidade para participar de conferências online e encontros presenciais, caso necessário;
- c) possuir habilidade e acesso diário a computador com internet e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- d) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

3.1 Ao Professor/Instrutor do Curso (Agente de Desenvolvimento Humano) cabe as seguintes atribuições:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Direção de Extensão do Campus Machado
- c) Observar as orientações da Direção de Extensão a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- f) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- g) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- h) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- j) Cumprir integralmente a carga horária, os horários e o cronograma do curso;
- k) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- l) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso;
- m) Realizar conferências online em plataformas como o Meet ou StreamYard com frequência semanal.

3.1.1 O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

4. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa ficará limitada a 16 horas semanais.

4.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

4.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

4.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. Sobre o pagamento da bolsa incidirá tributos, cuja retenção ser dará nos termos da Lei nº 8.212/1991, IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda, o Decreto nº 9.580/2018.

4.5 Para receber a bolsa, o contratado deverá apresentar o relatório mensal de atividades referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada.

4.6 As funções, e o valor/hora estão especificados no QUADRO II abaixo:

QUADRO II

FUNÇÃO	VALOR HORA/TRABALHADA	Carga horária total
Professor/Instrutor de Curso FIC (Curso de Agente de Desenvolvimento Humano)	R\$ 50,00 por hora	30 horas

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no prazo previsto no cronograma (ANEXO I), exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/wUSHBdtxp7SGmsX49>, que também estará disponível no site institucional.

5.2 Para realizar a inscrição é necessário responder o formulário, anexando os seguintes documentos em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 100MB:

I) Diploma da titulação mínima exigida;

II) Documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados conforme o Quadro III

IV) Certidão Negativa de Débito Link para emissão da certidão: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PF/Emitir>);

5.2 Tendo em vista a utilização do formulário online e gratuito do Google, é necessário que o candidato tenha conta no Google para conseguir preenchê-lo.

5.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possui todos os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados, uma vez que seu envio pode ser realizado uma única vez.

5.4 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O IFSULDEMINAS-Campus Machado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional, incompleta ou extemporânea.

5.7 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas serão reabertas as inscrições.

5.8 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiências, no Processo Seletivo para a contratação do instrutor, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades da vaga para o qual concorre e normas estabelecidas.

5.9 O candidato deverá concorrer a apenas a uma das vagas e poderá realizar apenas uma inscrição, não sendo possível reenviar documentos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo regulamentado por este Edital consistirá da avaliação curricular em fase única, de caráter classificatório com o valor máximo de 100 pontos conforme o QUADRO III (Professor/Instrutor de Curso FIC (Curso de Agente de Desenvolvimento Humano)).

6.2 Os documentos apresentados serão avaliados em apenas em uma única categoria de pontuação.

6.3 A análise curricular será realizada em sessão não pública e constará da verificação, pela banca examinadora, da documentação do candidato adicionada ao arquivo único no formato PDF, na ordem do subitem 5.2,

considerando a pontuação em cada critério descrito no QUADRO III

QUADRO III: (Professor/Instrutor de Curso FIC (Curso de Agente de Desenvolvimento Humano)

Critérios	Pontuação		Pontuação Máxima
Diploma de pós-graduação na área de Educação (apenas o de maior nível).	Especialização	10	20 pontos (somente será pontuado um (01) diploma ou certificado apresentado, ou seja, aquele de maior nível)
	Mestrado	15	
	Doutorado	20	
Experiência profissional em Pedagogia	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos		10 pontos
Experiência profissional em Educação Infantil	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos		30 pontos
Cursos de qualificação profissional na área em que concorre, com no mínimo 60 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos por certificado		20 pontos
Experiência profissional em cursos a distância (docência e tutoria)	1 ponto por mês de atividade comprovada nos últimos 5 anos		20 pontos
TOTAL			100 pontos

6.4 Serão aceitos como documentos comprobatórios para efeito desta seleção:

a) educação formal: cópias de diplomas, certificados, certidões e/ou atestados. Considera-se como educação formal: graduação, especialização, mestrado e doutorado.

b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas de identificação e as que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

6.5 Os títulos de Pós-graduação em Lato e Stricto Sensu poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.6 Na experiência profissional serão computados apenas meses completos.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final serão publicados nas datas previstas no cronograma (ANEXO I), no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.3 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Se idoso, idade mais elevada (Lei Federal nº 10.741/2003);

b) Maior tempo de Experiência profissional em Educação Infantil;

b) Maior titulação;

c) Idade mais elevada, para concorrentes abaixo de 60 anos.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo mediante envio de e-mail para [cursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto: cursosfic.machado@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto "RECURSO – Edital nº ____/2023" na data prevista no cronograma (ANEXO I).

8.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 8.1.

8.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

8.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado de acordo com a data prevista no cronograma (ANEXO I) no seguinte endereço <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>. Contra o resultado final não caberá recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação e a manifestação de interesse dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir da data da publicação do resultado final.

9.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas de acordo com o QUADRO I deste edital, o candidato será informado da data e horário para assinar o contrato. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

9.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

9.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição

10. DO CONTRATO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 O candidato selecionado será contratado para atuar como prestador de serviço.

10.2 O prazo de vigência do contrato será definido de acordo com a necessidade da Instituição, até o limite legal, no interesse da Administração.

10.3 Os servidores efetivos do IFSULDEMINAS poderão exercer as funções descritas neste edital, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, e nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

10.4 O servidor público federal, estadual ou municipal ativo deverá entregar no ato da contratação, a autorização de seu órgão de lotação, conforme ANEXO II, em observância à Resolução FNDE nº 04/2012.

10.5 O cumprimento da carga horária será realizada de acordo com a demanda dos cursos FIC, obedecendo os limites máximos de acordo com o subitem 4.1, cabendo à Diretoria de Extensão definir os dias e horários para realização das tarefas.

10.6 As atividades de tutoria serão realizadas de maneira remota, salvo nos dias e horários em que for convocado pela Diretoria de Extensão para participação em reuniões, treinamentos e atividades correlatas.

10.7 O candidato selecionado deverá apresentar à Diretoria de Extensão os originais dos documentos anexados no ato da inscrição, se solicitado.

10.8 O cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao IFSULDEMINAS - Campus Machado.

11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final na página da Extensão, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme interesse da Diretoria de Extensão.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no endereço eletrônico: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação da turma.

12.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ser desligado, em função de mau desempenho ou por outros motivos julgados e justificados pela Diretoria de Extensão.

12.6 Poderá ser selecionado mais de um candidato dependendo da necessidade da Instituição.

12.7 A critério da administração do Campus, sendo realizada a oferta de novos cursos que demandem as mesmas especificações das funções relacionadas neste edital, dentro de seu prazo de validade, poderá o IFSULDEMINAS – Campus Machado utilizar a relação de candidatos homologados, respeitada a ordem de classificação.

12.8 Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Machado, <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/cursos-de-extensao>.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Dalilla Carvalho Rezende

Diretora Geral Substituta IFSULDEMINAS Campus Machado

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrições	13/03/2023 até 20/03/2023
Resultado Parcial	22/03/2023
Recurso Resultado Parcial	23/04/2023
Resultado Final	24/03/2023

Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pelo IFSULDEMINAS para manutenção dessas datas

ANEXO II

TERMO DE ANUÊNCIA DE ATUAÇÃO DE SERVIDOR ATIVO

A atuação do servidor _____, portador(a) do SIAPE/REGISTRO nº _____, candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital nº _____, para atuação como _____ (informar o cargo) do(s) curso (s) de Formação Inicial e Continuada – FIC, _____ (nome do curso), do IFSULDEMINAS – Campus Machado, não comprometerá a sua carga horária de trabalho regular em razão da sua atuação no curso informado acima, respeitando os prazos definidos pelo Campus Machado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Chefia Imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dalílla Carvalho Rezende, Diretora-Geral Substituta - SUB-CHEFIA - MCH - MCH-DG**, em 13/03/2023 16:17:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 334634

Código de Autenticação: c606ea482e

